



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI***

*PARECER DO RELATOR:
PROJETO DE LEI Nº 10/2024*

RELATOR: Ver: SILVANO CASSER DE BORBA

COMISSÃO DE: COSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº: 10/2024.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art.37, inc. IX da Constituição Federal e do art. 232 da Lei Municipal 017/2001-Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Itati, os servidores que menciona e da outras providências.

PARECER: FAVORAVEL com as seguintes razões a seguir expostas: O autor do projeto tem legitimidade para propor a matéria. A proposição atende ao aspecto constitucional, legal e regimental. A redação está adequada. Portanto, o projeto possui viabilidade técnica para seguir sua tramitação.

Sala de sessões, em 11 de março de 2024.

Ass:Ver:.....